

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou nesta terça-feira (17/03) a Resolução Normativa (RN) nº454, alterando a RN nº 85/2004, que dispõe sobre a Concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde.

A partir desta data, a pessoa jurídica que pretender atuar no mercado de saúde suplementar deverá utilizar o Portal de Serviços do Governo Federal para protocolar requerimento, acompanhado dos documentos listados no Anexo I da Resolução Normativa nº 85, assim como formulário de solicitação de registro disponível no sítio institucional da ANS na internet - [clique aqui](#).

O acesso ao Portal de Serviços do Governo Federal será realizado através do seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-funcionamento-para-operadoras-de-planos-privados-de-saude>.

Essa norma possibilitará a otimização do processo de concessão de registro de operadoras, por meio de transformação digital do serviço, tornando mais eficiente a comunicação entre a pessoa jurídica que pretende atuar no setor e a ANS. Além disso, permitirá a eliminação de custos de postagens do processo de registro, visando à desburocratização e à simplificação de requisitos documentais.

[Clique aqui e acesse a RN nº 454.](#)

Fonte: ANS, de 17.03.2020.